



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, na cidade de Condado-Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO** representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SOS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**, **RESOLVE registrar os preços da empresa NORDESTE HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP**, com sede na Rod BR 408, S/N Km 76, Barro Novo, Carpina-PE, CEP 55.819-320, inscrita no CNPJ sob o nº 04.922.653/0001-89, neste ato representada por seu sócio o Sr. **Anísio Bastos Malta**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3055009-SSP/PE e do CPF nº 148.566.975-67, residente e domiciliado na Rua José do Patrocínio, 25, Vila Eduardo, Petrolina-PE, CEP 56.328-150, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **adquisição** de "Medicamentos de Controle Especial; Farmácia Básica; Medicamentos da Atenção Básica; Material Médico para uso na Atenção Básica; destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Condado", especificados nos itens nº 24, 25, 26, 28, 31, 36, 38, 39, 41, 44, 45, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 66, 69, 73, 87, 96, 115, 116, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 138, 169, 235, 237, 239, 244, 252, 253, 255, 260, 268, 267, 268, 269, 271, 277, 283, 286, 289, 299, 303 e 306, do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2021 – Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
24	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO - SOL. INJETAVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA. FRASCO 500ML - SISTEMA FECHADO	Frascos	2 400	FARMACE	R\$ 0,22	R\$ 528,00
25	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA 10ML	Ampolas	3 600	FARMACE	R\$ 0,35	R\$ 1 260,00
26	AGULHA DESCARTÁVEL 13X 0,45 CAIXA COM 100	Caixas	120	SR	R\$ 6,50	R\$ 780,00
28	AGULHA DESCARTÁVEL 25X 0,8 CAIXA COM 100	Caixas	60	SR	R\$ 6,55	R\$ 393,00
31	APARELHO DIGITAL PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR - MARCA OM CALL PLUS	Unidades	120	G-TECH	R\$ 25,80	R\$ 3 096,00
36	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML XAROFE 20ML	Frascos	1 200	FARMACE	R\$ 1,40	R\$ 1 680,00
38	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO 500MG	Comprimidos	7 200	PRATI	R\$ 0,15	R\$ 1 080,00
39	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL. APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO AMPOLA 10ML	Ampolas	4 800	HALEX STAR	R\$ 0,25	R\$ 1 200,00
41	CLORIDRATO DE AMIODARONA - SOL. INJET 50 mg/mL - AMPOLA 3ML	Ampolas	120	HIPOLA3OR	R\$ 2,00	R\$ 240,00
44	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAIXA 13L	Unidades	480	FLEXPELL	R\$ 4,85	R\$ 2 328,00
45	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, FRASCO 1 LITRO	Unidades	600	UROMED	R\$ 2,75	R\$ 1 650,00
50	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	Unidades	7 200	DESCARPAÇ K	R\$ 0,80	R\$ 5 760,00
51	ESCOVA ENDOCERVICAL, (ESCOVA GINECOLÓGICA)	Unidades	4 800	KOLPLAST	R\$ 0,19	R\$ 912,00
52	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE	Unidades	2 400	KOLPLAST	R\$ 0,75	R\$ 1 800,00





53	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO	Unidades	3.600	KOLPLAST	R\$ 0,66	R\$ 2.346,00
54	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO	Unidades	3.600	KOLPLAST	R\$ 0,80	R\$ 2.880,00
55	ESPÁTULA DE AYRE - PACOTE C/ 100	Pacotes	100	THEOTO	R\$ 4,05	R\$ 729,00
59	FENDI BROL 50MGML - BEROTEC - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20ML	Frascos	288	PRATI	R\$ 3,30	R\$ 950,40
60	FITA ADESIVA PARA ALTOCLAVE	Unidades	480	MISSNER	R\$ 3,80	R\$ 1.824,00
61	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	Frascos	144	KOLPLAST	R\$ 7,55	R\$ 1.087,20
66	FRALDA GERIÁTRICA . TAMANHO M	Unidades	12.000	SAFETY	R\$ 1,05	R\$ 12.600,00
69	FRALDA INFANTIL TAMANHO M	Unidades	12.000	FSTRELINHA	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
73	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERRAL	Unidades	12.000	BIOBASE	R\$ 0,85	R\$ 10.200,00
87	LANCETA. MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidades	19200	CRAL	R\$ 0,18	R\$ 3.456,00
96	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 BRANCA	Unidades	1.200	NUTRIEX	R\$ 0,75	R\$ 900,00
115	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA ESTÉRIL	Unidades	6.000	SR	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
116	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA ESTÉRIL	Unidades	3.000	SR	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
121	SONDA URETRAL Nº 6	Unidades	2.400	BIONASE	R\$ 0,41	R\$ 984,00
122	SONDA URETRAL Nº 8	Unidades	4.800	BIONASE	R\$ 0,45	R\$ 2.160,00
123	SONDA URETRAL Nº 10	Unidades	4.800	BIOBASE	R\$ 0,40	R\$ 1.920,00
124	SULFAMETAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	Comprimidos	3.600	PRATI	R\$ 0,15	R\$ 540,00





GOVERNO MUNICIPAL

**CONDADO**  
É DE TODOS NÓSDocumento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA  
Acesse em: <https://cete.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c83cc576a-4878-405e-b294-8db8a767c0c2

126	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	Unidades	144	G-TECH	R\$ 11,65	R\$ 1.677,60
127	VASELINA LIQUIDA	Frascos	60	VIC PHARMA	R\$ 18,40	R\$ 1.104,00
129	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	Comprimidos	7.200	EMS	R\$ 0,15	R\$ 1.080,00
129	CLOPIDOGREL 75MG	Comprimidos	4.800	NOVAQUIMICA	R\$ 0,30	R\$ 1.440,00
130	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE 100ML	Frascos	1.200	UNIAO QUIMICA	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
131	ACICLOVIR 200MG	Comprimidos	7.200	PHARLAB	R\$ 0,13	R\$ 936,00
138	ÁLCOOL EM GEL E TÍLICO, HIDRATAD 70% FRASCO - 500ML	Unidades	480	POWER	R\$ 5,16	R\$ 2.476,80
169	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 COM 9 FIOS ESTÉRIL PACOTE COM 10 UNIDADE	Unidades	96.000	ORTOFEN	R\$ 6,40	R\$ 38.400,00
236	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTI-RISCO, MODELO LENTES: SOBREPOSIÇÃO (PISER USADO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR CINZA	Unidades	240	SUPERMEDY	R\$ 2,20	R\$ 528,00
237	PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE - REGULÁVEL	Unidades	120	SUPERMEDY	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
239	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 11G (JELCO)	Unidades	600	POLYMED	R\$ 0,69	R\$ 414,00
244	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 23G (JELCO)	Unidades	600	POLYMED	R\$ 0,69	R\$ 414,00
252	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: (TRIGLICÉRIDES AC CÁPRICO, CAPRÍLICO E LÍNGULICO), COMPONENTES: LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, OUTROS COMPONENTES: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E",	Frascos	3.000	NUTRIEX	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00





	CONCENTRAÇÃO POLIHEXANIDA A 0,2%, FORMA FARMACÊU					
253	ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO COM 500MG	Roles	600	NATY	R\$ 8,90	R\$ 5.340,00
255	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR 30CM2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	Unidades	1.410	NATY	R\$ 1,47	R\$ 2.116,80
260	COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM 4 CAMADAS COM CADARÇO ESTÉRIL, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	600	BIOTEXIL	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00
266	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G2 (SCALP)	Unidades	300	WILTEX	R\$ 0,22	R\$ 66,00
267	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G23 (SCALP)	Unidades	300	WILTEX	R\$ 0,22	R\$ 66,00
268	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G25 (SCALP)	Unidades	300	WILTEX	R\$ 0,22	R\$ 66,00
269	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G27(SCALP)	Unidades	300	WILTEX	R\$ 0,20	R\$ 60,00
271	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC FLEXÍVEL, 160CM	Unidades	360	DESCARPAC K	R\$ 1,05	R\$ 378,00
277	FITA HOSPITALAR TIPO ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, DORSO EM ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE ZINCO, CERCA DE 100 MM ROLO 4,5M	Roles	1.200	MISSNER	R\$ 5,60	R\$ 6.720,00
283	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCO TOUCA SANFONADA PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacotes	240	H-MED	R\$ 7,75	R\$ 1.860,00
286	IODOPVIDONA (PVP-I), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE 1000 1%) SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	Litros	120	RIO QUÍMICA	R\$ 15,50	R\$ 1.860,00
289	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL TAMANHO 70CM X 50M	Roles	600	PETALAS	R\$ 5,30	R\$ 3.180,00
299	SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL POLIURETANO CALIBRE: 12 FRENCH	Unidades	4.800	BIOBASE	R\$ 0,62	R\$ 2.976,00





	CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA COM CRIFÍCIOS LATERAIS, LUBRIFICADA, ESTE SONDA URETRAL N° 12					
303	FORNEIRA DESCARTÁVEL DE 03 VIAS DISTRIBUIDOR	Unidades	120	WELL LEAD	R\$ 0,70	R\$ 126,00
305	IODOPOVIDONA (PVP-I), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%). FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE	Libros	120	RIO QUÍMICA	R\$ 16,50	R\$ 1.980,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 188.632,80</b>

**R\$ 188.632,80 (CENTO E OITENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata,

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo Único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.





#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até 08 (dias) dias úteis, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho,

**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada





**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.







### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento,
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;





e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nesta Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constroem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços.

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento referido de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.





**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias.

##### **3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

##### **030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **10 301 1006 2059 0000 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA)**

##### **3.3.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO**

##### **0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

##### **05 TRANSFERÊNCIA FARMACÊUTICA**

##### **11 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

##### **300.012 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

##### **3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

##### **030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S**

##### **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

##### **0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

##### **05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS**

##### **02 ATENÇÃO BÁSICA**

##### **300.001 ATENÇÃO BÁSICA**

##### **3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

##### **030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S**

##### **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**





- 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
- 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
- 126 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE ATENÇÃO BÁSICA
- 300.119 INCREMENTO TEMPORÁRIO - ATENÇÃO BÁSICA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.  
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias

Condado, 11 de janeiro de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

Aine Vanessa Monteiro Silva

Contratante

*P/O* Seab Soares da Silva Filho  
**NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**

Anísio Bastos Malta

Contratada

Testemunhas: Emília Santos de Sousa

CPF/MF: 033.925.784-06

Vanessa Kelly da Silva Sousa

CPF/MF: 469.784.978-78

